

PT

E-000635/2016

Resposta dada pela Vice-Presidente Federica Mogherini
em nome da Comissão
(13.5.2016)

A Comissão de Helsínquia (HELCOM), que é o organismo diretor da Convenção para a proteção do meio marinho da zona do mar Báltico, dispõe de um grupo de trabalho («HELCOM Submerged») encarregado da questão das munições químicas descarregadas no mar. A UE é uma das Partes Contratantes na Convenção de Helsínquia e exercerá a Presidência rotativa da HELCOM de 2016 a 2018. A Comissão apoia as atividades da HELCOM neste domínio através do Programa Interreg para a região do mar Báltico e da Estratégia da União Europeia para a região do mar Báltico (EUMRB), cujo domínio de intervenção «Riscos» coordena as atividades de cooperação na região do mar Báltico, com vista a atenuar e fazer face à contaminação histórica desta região. Citemos o exemplo do Projeto «Chemical Munitions Search and Assessment» (CHEMSEA)¹, um projeto emblemático da EUMRB, que recebeu financiamento a título do Programa Interreg para a região do mar Báltico. Um projeto de acompanhamento DAIMON beneficiou de financiamento ao abrigo do novo Programa Interreg para a região do mar Báltico e solicitou o estatuto de projeto emblemático.

Os serviços da Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) participam igualmente na Parceria Ambiental da Dimensão Setentrional (NDEP). Para os projetos relativos ao mar Báltico, a NDEP coopera com a HELCOM e o seu plano de ação para o mar Báltico, que visam eliminar os «pontos negros» restantes.

No que respeita à segunda pergunta apresentada pelos Senhores Deputados, a Comissão não tenciona apresentar uma proposta legislativa sobre esta questão. No entanto, por força da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha², os Estados-Membros têm a obrigação de atingir um «bom estado ambiental» do seu meio marinho até 2020.

¹ O relatório CHEMSEA pode ser consultado no sítio seguinte:
<http://www.chemsea.eu/admin/uploaded/CHEMSEA%20Findings.pdf>.

² Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política para o meio marinho.